



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2025

Dispõe sobre os procedimentos para realização do levantamento de detecção da praga *Orobanche spp.*, planta parasita, quarentenária ausente, em cultivos de tabaco e outras plantas hospedeiras no Estado de Santa Catarina.

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando:

Considerando:

A Lei nº 17.825, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece normas para a defesa sanitária vegetal no Estado, que compreende as ações voltadas à segurança da sanidade vegetal, em harmonia com as diretrizes nacionais e internacionais sobre a matéria.

O Decreto nº 727, de 20 de julho de 2020, que regulamenta a Lei 17.825/2019.

As espécies do gênero *Orobanche* têm sido responsáveis por perdas de rendimento estimadas em 25 a 50% no tabaco, além de estarem associadas a redução da qualidade. Assim como é hospedeiras de outros cultivos de importância econômica.

A presença de *Orobanche spp.* em um país pode comprometer as exportações de diversos produtos vegetais, pois a ausência é requisito fitossanitário para várias regiões do mundo.



É fundamental que o Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal (OEDSV), do Estado de Santa Catarina (CIDASC), promova ações preventivas com o objetivo de evitar a introdução e o estabelecimento de pragas exóticas em território catarinense.

Resolvem:

Art. 1º Realizar a inspeção de *Orobanche spp.* em lavouras de fumo, no período de **24 de outubro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º A autoridade fitossanitária efetuará a inspeção visual em campos de fumo, procurando plantas suspeitas de serem do gênero *Orobanche*, conforme fotos do Anexo I.

§1º Caso sejam encontradas plantas suspeitas o fiscal deverá informar imediatamente os gestores do DEDEV/DIDEV para que seja executada a coleta de amostras e demais ações de contenção.

Art. 3º Oportunamente as propriedades fiscalizadas deverão ser as mesmas previstas nos Anexos IV e V da Instrução de Serviço 04/2025 (Mofo Azul). As mesmas podem ser conferidas no Anexo II desta Instrução de Serviço.

Art. 4º Para documentar a fiscalização a autoridade fitossanitária deverá registrar suas observações, bem como, todas as informações levantadas junto ao produtor, no “Form_A01 - DEDEV”, formulário disponibilizado no app Conecta.

§ 1º A autoridade fitossanitária deverá informar ao fumicultor, que se trata de uma ação preventiva com o intuito de confirmar a ausência da praga.

Art. 5º Fica o Eng.^a Agr.^a Diogo Antonio Deoti designado como relator deste levantamento.

§ 1º Ao término do levantamento, os responsáveis pela área de agricultura dos Departamentos Regionais deverão comunicar o cumprimento da IS para o relator do levantamento no endereço de e-mail culturas@cidasc.sc.gov.br e cópia para dedev@cidasc.sc.gov.br.

§ 2º O relatório concluso deverá ser entregue ao DEDEV até 31 de março de 2026.



Art. 6º Fica o engenheiro agrônomo Diogo Antonio Deoti, responsável pela coordenação do levantamento.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de outubro de 2025.

[assinado digitalmente]

Alexandre Mees

Gestor do Departamento Estadual
de Defesa Sanitária Vegetal

[assinado digitalmente]

Fabiana Alexandre Branco

Gestora da Divisão de
Defesa Sanitária Vegetal

ANEXO I - Plantas de *Orobanche spp.*

Plantas de *Orobanche spp.*



Orobanche spp. Foto: Roque Danieli



Orobanche spp. Foto: Roque Danieli



Orobanche spp.. Foto: Roque Danieli



Orobanche spp.. Foto: Roque Danieli



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2EJC73F6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIANA ALEXANDRE BRANCO (CPF: 022.XXX.459-XX) em 30/10/2025 às 14:51:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.

(Assinatura do sistema)

ALEXANDRE MEES (CPF: 038.XXX.379-XX) em 30/10/2025 às 14:55:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfMkVKQzczRjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código

2EJC73F6 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.